

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A descrição da necessidade é promover um processo administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação para fins de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO COM OBJETO ESPECIFICO DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, em suas efetividades gerais de serviços advocatícios especializados, realizando o interesse do município de Xinguara, Estado do Pará.

2.2 Para fins de atender essa necessidade, os serviços serão prestados mediante o objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO COM OBJETO ESPECIFICO DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, em suas efetividades gerais de serviços advocatícios especializados, sendo firmado em contrato por ambas as partes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WALTER JOSÉ DA COSTA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Descrição dos requisitos da contratação dos serviços objeto deste ETP será garantir que toda a equipe jurídica da empresa contratada esteja comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas qualificadas, sempre respaldadas na ética e na eficiência da gestão pública.

4.2. Na execução dos serviços, terá que ser observadas rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras, bem como do Estatuto e do Código de Ética e Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações acordadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com base nos requisitos definidos, foi feito um levantamento de mercado para identificar quais soluções existentes de valores e preços que atenderiam aos requisitos

estabelecidos para a contratação dos serviços, quando se constatou que o valor médio de honorários cobrados no mercado por serviços dessa natureza estão estimados em torno de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem prejuízo do montante eventualmente fixado pelo juízo a título sucumbencial, na forma da lei.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da presente solução como um todo poderá ser feita e atendida através de uma futura contratação da empresa **IMBIRIBA, TOCANTINS, FONTES DE MELO, MENDE & CASANOVA ADVOGADOS** inscrita no CNPJ sob o nº. **24.433.261/0001-63**, com sede à **AVENIDA ALCINDO CACELA, Nº 1264, SALA 303, 304 E 1204, – BAIRRO NAZARE - CIDADE: BELÉM – PA, - CEP- 66.040-020**, por seu responsável técnico Sr. **ANDRÉ SILVA TOCANTINS**.

6.2. A solução ora apresentada e recomendada tem como escopo atender à necessidade inquestionável de contratação de serviços jurídicos, vez que pelo relatório prolatado pela auditoria da Receita Federal em diferentes processos administrativos fora relatado danos ao Erário Público, que demandam a necessidade de apuração de supostos crimes. O embasamento técnico desta justificativa, respaldado por uma análise criteriosa das necessidades e impactos, proporciona a segurança necessária para avançar com a contratação proposta.

6.3. Ante o exposto, contratação de serviços jurídicos em análise é uma solução adequada e recomenda que se apresenta como medida indispensável para suprir a ausência de uma estrutura jurídica especializada na Prefeitura Municipal de Xinguara.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

TRATA-SE DE UMA ÚNICA CONTRATAÇÃO através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **IMBIRIBA, TOCANTINS, FONTES DE MELLO, MENDES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **24.433.261/0001-63**, para a prestação de serviços profissionais advocatícios, especificamente no que se refere a serviços jurídicos especializados na área de direito público com objeto específico de propositura de ação judicial de improbidade administrativa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.000,00

O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios ora propostos será ajustada entre as partes, certa, líquida e exigível será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem prejuízo do montante eventualmente fixado pelo juízo a título sucumbencial, na forma da lei.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica ao presente caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao presente caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação de serviço em tela será registrada no Planejamento e Gerenciamentos de Contratações de 2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados serão aqueles que o Município de Xinguara terá a partir do momento em que fizer a contratação, qual seja, ter um escritório advocatício que conta com um corpo jurídico à disposição para diligenciar perante os Tribunais e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos governos Estadual e Federal, dirimindo com maior dinamismo o resultado eficiente das demandas que lhe são confiadas, precipuamente no que concerne aos processos em tramitação nas capitais estadual e federal.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A única providência a ser adotada será no sentido de garantir que a empresa contratada possua uma notória especialização em sua área de atuação jurídica, ante a experiência de outras demandas na mesma seara, inclusive ao próprio município de Xinguara-PA.

13.2 A empresa contrata também terá que demonstrar competência que já executou atividades similares em ocasiões anteriores, o que deverá ser comprovado através

atestados técnicos, visto que através desses documentos é possível se comprovar que empresa já realizou serviços jurídicos com sucesso em outros municípios e ocasiões o que reforçará sua capacidade de atender às demandas específicas do Município de Xinguara.

13.4 De mais a mais, será através desses atestados técnicos que a empresa contratada poderá comprovar que possui competência para corresponder às expectativas e requisitos estabelecidos no futuro contrato com Xinguara, quando será possível aferir a qualidade do serviço prestado, o cumprimento de prazos, a expertise demonstrada e a eficácia na resolução de questões jurídicas relacionadas à administração pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao presente caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

RENATO GOMES SOARES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUADRO DE COTAÇÃO.pdf (13.18 KB)
- Anexo II - RESULTADO DE COTAÇÃO.pdf (8.74 KB)

Anexo I - QUADRO DE COTAÇÃO.pdf



Quadro de Cotação - 00105/24

Produto/Serviço		QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
			Proponente_8939						
022.002.007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPEC		1	120.000,00	120.000,00					8939 120.000,00
Valor Total da Cotação:									120.000,00

Relação de Proponentes Participantes

8939 24.433.261/0001-63 IMBIRIBA, TOCANTINS, SIMOES & CASANOVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Relação de Proponentes Vencedor(es)

8939 120.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JANETE PEREIRA SILVA

Anexo II - RESULTADO DE COTAÇÃO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PRAÇA VITORIA REGIA

CNPJ : 04.144.150/0001-20

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00105/24

Data: 01/07/2024

Abertura: 01/07/2024

Encerramento: 01/07/2024

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio
1	1	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁF	0.000,00	120.000,00
TOTAL				1	120.000,00